

**Expediente:**

Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa**Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)**

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertogiã (1993 a 1996 e 2009 a 2012)

3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)

4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)

2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)

3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)

2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)

3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI MUNICIPAL Nº 713, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**LEI MUNICIPAL Nº 713, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

“Denomina Praça Prefeito Edson Dias De Oliveira” o logradouro público situado na confluência das Ruas Boanerges Carriel Lima e Avenida 21 de março, e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei FAZ SABER, que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 22 de junho de 2020, aprovou por unanimidade, o Projeto de Lei n. 036, de 08 de junho de 2020, de autoria do Vereador Davison Jesse Rodrigues Bicas – PDT (Partido Democrático Trabalhista), e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Praça Prefeito Edson Dias de Oliveira”, o logradouro público, situado na confluência das Ruas Boanerges Carriel Lima e Avenida 21 de março, vulgo Praça das Palmeiras.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 24 de junho de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:1EB7DF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 750, DE 24 DE JUNHO DE 2.020.**DECRETO Nº 750, DE 24 DE JUNHO DE 2.020.**

“REVOGA A FLEXIBILIAÇÃO AS MEDIDAS DE QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO RETORNO A FAIXA VERMELHA – DE ACORDO COM O PLANO SÃO PAULO DO GOVERNO ESTADUAL E RESOLUÇÃO SS Nº 92 - 22 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO as medidas a serem adotadas no combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública no Município de Barra do Turvo, declarado pelo Decreto 719, de 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Plano São Paulo que alterou a faixa de restrição do Vale do Ribeira para a VERMELHA;

CONSIDERANDO Resolução SS Nº 92 - 22 de Junho de 2020,

CONSIDERANDO, por fim, as medidas obrigatórias de segurança estabelecidas nos Decretos Municipais 725, 732/2020, 733/2020, 742/2020 e 745/2020.

DECRETA

Art. 1º. A partir de **24 de junho de 2020**, o Município de Barra do Turvo **restringe** as atividades comerciais e serviços, para que funcione no âmbito municipal **SOMENTE AS ATIVIDADES ESSENCIAIS** contidas no Decreto Municipal 718/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, **com validade até 28 de junho de 2020**, revogadas disposições em contrário em especial o Decreto 745/2020.

Barra do Turvo, 24 de junho de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

ANEXO**Disponível nos links:**

<https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/PlanoSP-apresentacao.pdf>

Barra do Turvo, 24 de junho de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:64A6680C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO
CURRICULAR Nº 01/2020**EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO**
CURRICULAR Nº 01/2020

Jefferson Luiz Martins, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Curricular, sob supervisão da Comissão nomeada por meio da Portaria nº 116, de 09 de junho de 2020, regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 279/2009, Lei Municipal 597/2017 e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento imediato, em caráter temporário e de excepcional de vagas existentes para o Cargo de Médico Clínico Geral.

O Processo Seletivo Curricular reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas, em caráter temporário, Regime Jurídico Administrativo. O prazo de validade do processo seletivo é de 06 (seis) meses a contar da data de homologação do certame.

1.2 As vagas oferecidas são para o Município de Barra do Turvo/SP, considerando déficit temporário e que o serviço é essencial e indispensável para o funcionamento da Saúde Pública Local.

1.3 As vagas, o salário inicial, e a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I em Cargo Público, especificada abaixo.

1.4 Todas as etapas constantes nesse Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – EMPREGO, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

Emprego	Vagas	Salário inicial	Carga horária mensal	Requisitos mínimos exigidos
Médico Clínico Geral	01 CR	R\$ 13.166,76	120	Curso de nível superior em Medicina, e registro no CRM.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A contratação será regida pelo presente edital e sob a supervisão da Administração.

2.2 A seleção dos candidatos será feita através de Curriculum vitae, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

2.3 Destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter emergencial para atuar na Saúde Pública Municipal.

2.4 A contratação será excepcionalmente em contrato temporário pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Administração.

2.5 O período do contrato temporário destinado à contratação de Médico Clínico Geral poderá ser reduzido em virtude do interesse público.

2.6 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

2.7 No caso de desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

2.8 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da administração pública, e

III – Por iniciativa do contratado.

2.9 O prazo para chamamento deste profissional será imediato contado da publicação do resultado de análise do curriculum vitae.

3. DA ENTREGA DO CURRÍCULUM VITAE

3.1 Os curriculum vitae deverão ser entregues e protocolados do Paço da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, sito a Avenida 21 de março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, nos dias 02/07 e 03/07 das 08:00h às 11:30h e das 14:00 às 16:30h.

4. DO CURRÍCULUM VITAE

4.1 A análise do curriculum vitae dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar no curriculum vitae de forma detalhada com identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento.

4.2 Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, voltados para a área pretendida, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato do protocolo do Curriculum Vitae.

4.3 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora e sem o número da carga horária total,

4.4 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa em que atuou,

4.5 Não será admitida a juntada de novos documentos depois de expirado o prazo para protocolo.

4.6 O resultado dos candidatos avaliados será publicado oficialmente até o dia 9 de julho de 2020, no site do Município de Barra do Turvo (www.barradoturvo.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação na profissão	1,0 a cada 6 meses
Treinamentos, seminários na área da saúde	0,5 a cada 10 horas de cursos
Artigos, trabalhos publicados sobre saúde	1,0 por publicação
Pós-graduação	1,0
Mestrado	2,0
Doutorado	3,0

OBS 1 : Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com o cargo de Médico Clínico Geral, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato do protocolo.

OBS 2 : O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de Recursos Humanos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

5.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

5.3 No somatório final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior idade, acima de 60 anos (Estatuto do idoso)
- maior tempo de serviço;
- maior número de filhos menores de 14 anos;
- maior idade

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

02 fotos 3X4; CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; RG; CPF; PIS/PASEP; Título de eleitor; Certidão de situação e quitação com a justiça eleitoral; Atestado de antecedentes criminais; Certidão de situação militar/Reservista; Certidão de nascimento ou casamento; Certidão de nascimento de filhos menor de 14 anos; Comprovante de residência; Conta Corrente individual em banco designado pelo município; Registro do respectivo órgão de classe; ASO – Atestado de Saúde Ocupacional; Declaração de bens (reconhecer firma em cartório); Declaração de acúmulos de cargos na forma da Constituição Federal; Certidão de distribuição criminal do local de residência.

6.2 O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da publicação da convocação, para assumir ou desistir da vaga.

6.3 Caso haja necessidade, o Município de Barra do Turvo/SP poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos poderão ser interpostos no dia 10/07/2020 das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30.

7.2 Deverão ser protocolados junto ao Paço do Município de Barra do Turvo/SP, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:

a) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau e números de pontos;

b) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

7.3 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As habilitações necessárias ao exercício do cargo de Médico Clínico Geral são as constantes na Tabela I deste Edital.

8.2 O resultado final com a homologação será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.barradoturvo.sp.gov.br até o dia 15/07/2020;

8.3 Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Administração deste Município.

8.4 Este edital entra em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 24, de junho de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:4007C48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 128/2020

PORTARIA Nº 128/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SR. THOMAS ALEXSANDER NEVES E CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE: **Art.1º.** Fica exonerado a pedido, do Quadro de Funcionários desta Administração Pública, **THOMAS ALEXSANDER NEVES E CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.051.268-42 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 903.264.585-49, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, conforme solicitação datada de 24 de junho de 2020, sob nº de protocolo 733/2020 de 24 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 24 de junho de 2020.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:A1CD7F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 129/2020

PORTARIA Nº 129/2020

“DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE, NOS TERMOS DO ART. 203 DA LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 708, de 20 de maio de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 744, de 12 de junho de 2020, que NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao Servidor Público designado como Presidente Gratificação de 30% (trinta por cento) e aos Servidores Públicos designados como Membro e Secretária Gratificação de 10% (dez por cento) sobre o valor da referência do seu cargo.

Art.2º. A gratificação disposta no Art. 1º será concedida somente aos servidores titulares, nomeados pelo Decreto Municipal nº 744.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a data de 12 de junho de 2020.

Município de Barra do Turvo – SP, 24 de junho de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:668507A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 01/2018, para o preenchimento de vaga destinada ao Cargo de **MEDICO CLINICO GERAL**.

1.0. Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, para manifestar interesse por sua Contratação pelo Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Barra do Turvo-SP.

1.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do Concurso Público, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
GIUSEPE DIAS BRUNERI	14º	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/2018

Município de Barra do Turvo/SP, 24 de junho de 2020.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:C523994D